



TÊCPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

POLÍTICA DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE.....	3
CAPÍTULO II – DO CONTEXTO E INTEGRAÇÃO.....	3
CAPÍTULO III – DOS TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS.....	4
CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE.....	5
SEÇÃO I – Do Conselho de Administração.....	5
SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva.....	5
SEÇÃO III – Gerências.....	5
SEÇÃO IV - Divisão de Compras.....	6
SEÇÃO V - Divisão de Logística.....	6
SEÇÃO VI – Todos os colaboradores.....	6
CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS.....	6
CAPÍTULO VII – DO ENGAJAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO.....	7
CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA.....	8
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Instituir a Política de Compras Sustentáveis no âmbito do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), estabelecendo diretrizes, responsabilidades e compromissos para integrar critérios ambientais, sociais, éticos e econômicos nas aquisições de bens e serviços.

§ 1º Consideram-se Compras Sustentáveis as aquisições que conciliam o atendimento às necessidades do Tecpar com a redução dos impactos socioambientais e econômicos adversos ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos e serviços.

§ 2º Esta Política está alinhada aos princípios da ABNT NBR ISO 20400:2017 – Compras Sustentáveis – Diretrizes, e integra o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do Instituto, em consonância com a ABNT NBR ISO 14001:2015..

CAPÍTULO II – DO CONTEXTO E INTEGRAÇÃO

Art. 2º A Política de Compras Sustentáveis tem como objetivo alinhar o processo de aquisição do Tecpar à sua missão institucional, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e às boas práticas internacionais de gestão responsável.

Art. 3º O Tecpar deverá identificar e avaliar periodicamente o contexto interno e externo que influencia seu processo de compras, considerando aspectos econômicos, ambientais, tecnológicos, sociais e legais.

Art. 4º A implementação desta Política visa:

- I – Integrar os princípios de sustentabilidade ao processo de aquisição, gestão de contratos e relacionamento com fornecedores;
- II – Promover o uso eficiente dos recursos e a inovação em produtos e serviços;
- III – Estimular o desenvolvimento de mercados sustentáveis e a economia circular;
- IV – Fortalecer a imagem institucional do Tecpar em governança e responsabilidade socioambiental.

Art. 5º O Tecpar deverá garantir que a sustentabilidade seja parte integrante dos processos de aquisição, gestão de contratos e relacionamento com fornecedores.

CAPÍTULO III – DOS TERMOS E DEFINIÇÕES

Art. 6º Para fins de interpretação e aplicação desta Política, adotam-se os seguintes conceitos:

- I – Compras Sustentáveis: processo pelo qual o Tecpar adquire bens e serviços de modo a gerar valor para a instituição e para a sociedade, reduzindo os impactos ambientais, sociais e econômicos negativos ao longo do ciclo de vida do produto ou serviço (ABNT NBR ISO 20400:2017).

II – Ciclo de Vida: conjunto de estágios consecutivos e interligados de um produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até a destinação final, incluindo transporte, uso e descarte (Fonte: ABNT NBR ISO 14001:2015).

III – Custo Total de Propriedade (CTP): metodologia que considera todos os custos relacionados a um produto ou serviço durante seu ciclo de vida, como a aquisição, operação, manutenção e descarte, permitindo decisões baseadas em custo-benefício e sustentabilidade.

IV – Partes Interessadas: indivíduos ou organizações que possam afetar ou ser afetados pelas decisões e atividades de compras do Tecpar, incluindo colaboradores, fornecedores, clientes, órgãos públicos e a sociedade.

V – Risco e Oportunidade: potenciais efeitos positivos ou negativos decorrentes de decisões de compra, incluindo riscos ambientais, sociais, éticos e de reputação.

VI – Certificação ISO 14001: norma internacional que especifica requisitos para um sistema de gestão ambiental eficaz, garantindo o controle de impactos ambientais e a conformidade legal.

VII – Certificação SA 8000: norma internacional de responsabilidade social que avalia condições de trabalho éticas e seguras, proibição de trabalho infantil e respeito aos direitos humanos.

VIII – Certificação FSC (*Forest Stewardship Council*): certificação internacional que assegura que produtos florestais são provenientes de manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico e economicamente viável.

IX – Economia Circular: modelo de produção e consumo que busca maximizar a reutilização de recursos, reduzir o desperdício e manter os materiais em uso pelo maior tempo possível.

X – ISO 14001:2015 e atualizações da Norma em 2026 – Gestão Ambiental: Diretrizes para implementar um sistema de gestão ambiental eficiente, com foco em prevenção de impactos e melhoria contínua.

XI – ISO 45001:2018 – Saúde e Segurança Ocupacional: Diretrizes para gestão de riscos ocupacionais e promoção de ambientes de trabalho seguros.

XII – ISO 26000 – Responsabilidade Social: Diretrizes para integração de práticas éticas e socialmente responsáveis.

XIII – ISO 9001:2015 – Gestão da Qualidade: Diretrizes para assegurar a qualidade consistente de produtos e serviços.

XIV – ISO 20400:2017 – Compras Sustentáveis: Diretrizes para incorporar sustentabilidade nas práticas de aquisição.

XV – ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos: Diretrizes para identificar, avaliar e tratar riscos de forma estruturada e estratégica.

CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º As decisões de compras sustentáveis do Tecpar baseiam-se nos seguintes princípios:

I – Ciclo de Vida: considerar os impactos ambientais e sociais em todas as etapas, da extração de matérias-primas ao descarte;

II – Custo Total de Propriedade (CTP): avaliar custos de aquisição, operação,

manutenção e descarte, e não apenas o preço inicial;

III – Prevenção e Precaução: priorizar bens e serviços que reduzam riscos ambientais e sociais;

IV – Responsabilidade Ética e Social: valorizar fornecedores que cumpram normas trabalhistas e promovam direitos humanos;

V – Transparência e Rastreabilidade: assegurar a integridade e a publicidade das decisões de compra;

VI – Inovação Sustentável: incentivar o uso de tecnologias e soluções que promovam eficiência e menor impacto ambiental.

Art. 8º Esta Política é transversal e aplica-se de forma integrada com as demais políticas institucionais, em especial a Política Ambiental, a Política de Inovação, a Política da Qualidade e Política de Sustentabilidade.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

Art. 9º Esta Política se aplica a todos os níveis e unidades do Tecpar, abrangendo conselheiros, diretores, gestores, colaboradores, estagiários, bolsistas, fornecedores e parceiros institucionais.

SEÇÃO I – Do Conselho de Administração

Art. 10º Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar esta Política e suas revisões;

II – Avaliar a integração das diretrizes de sustentabilidade às práticas de governança corporativa;

III – Acompanhar o desempenho institucional das compras sustentáveis.

SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

Art. 11. Compete à Diretoria Executiva:

I – Determinar, supervisionar e promover a implementação da Política;

II – Assegurar que os objetivos de compras sustentáveis sejam incorporados ao planejamento estratégico e ao orçamento;

III – Garantir recursos e meios para o cumprimento das metas;

IV – Apoiar a comunicação e o engajamento das partes interessadas.

SEÇÃO III – Gerências

Art. 12. Compete às Gerências:

I – Incorporar critérios de sustentabilidade nos procedimentos sob sua responsabilidade;

II – Incorporar critérios desta Política no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

III – Garantir o cumprimento dos padrões definidos para aquisições sustentáveis;

IV – Monitorar o desempenho dos contratos sob sua gestão.

V – Avaliar e monitorar o desempenho dos fornecedores dos contratos sob sua gestão;

SEÇÃO IV - Divisão de Compras

Art. 13. Compete a Divisão de Compras:

- I – Traduzir esta Política em normas e procedimentos operacionais;
- II – Incorporar critérios técnicos, ambientais e sociais nos editais e processos de aquisição;
- III - Apoiar e orientar as áreas demandantes na elaboração e condução dos processos de aquisição sustentáveis; e
- IV – Assegurar a rastreabilidade e a documentação das decisões de compra.

SEÇÃO V - Divisão de Logística

Art. 14. Compete a Divisão de Logística:

- I – Aplicar os princípios desta Política nas atividades de armazenagem, movimentação, distribuição e gestão da cadeia de suprimentos;
- II – Incorporar critérios de Ciclo de Vida do Produto (CVP) no fluxo da cadeia de suprimentos;
- III – Avaliar e monitorar o desempenho dos fornecedores;
- IV – Assegurar a rastreabilidade e a documentação dos processos.

SEÇÃO VI – Todos os colaboradores

Art. 15. Compete a todos os colaboradores:

- I – Conhecer e aplicar os princípios desta Política;
- II – Avaliar alternativas mais sustentáveis nas especificações de compras;
- III – Comunicar oportunidades de melhoria e potenciais riscos ambientais e sociais identificados.
- IV – Participar de capacitação contínua sobre compras sustentáveis, ciclo de vida, CTP, riscos socioambientais e práticas éticas de contratação.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS

Art. 16. O processo de compras sustentáveis compreende as seguintes etapas:

- I – Planejamento da necessidade: análise da real demanda e estudo de alternativas mais sustentáveis;
- II – Definição de critérios de sustentabilidade: seleção baseada em aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- III – Seleção e avaliação de fornecedores: priorização, quando pertinente ao objeto e tecnicamente justificável, de fornecedores com certificações reconhecidas (ISO 14001, SA 8000, FSC, entre outras), observados os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade;

IV – Aquisição e contratação: adoção do Custo Total de Propriedade e critérios técnicos que reduzam impactos;

V – Gestão e monitoramento de contratos: verificação de conformidade, desempenho e mitigação de impactos;

VI –Melhoria contínua: avaliação de resultados e identificação de oportunidades de melhoria.

Art. 17. O Tecpar priorizará produtos, bens e serviços que:

I – Sejam produzidos com menor consumo de recursos naturais;

II – Apresentem maior durabilidade e eficiência energética;

III – Gerem menos resíduos e permitam reaproveitamento;

IV – Provenham de fornecedores que respeitem direitos humanos e normas ambientais;

V – Contribuam para a inovação e a economia circular.

Art. 18. O Tecpar realizará a avaliação de riscos e oportunidades, preferencialmente, em todas as fases do processo de compras, considerando impactos ambientais, sociais, éticos e de governança (ESG), em conformidade com as normas ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, ISO 26000, ISO 9001:2015, ISO 20400:2017 e ISO 31000:2018, priorizando medidas preventivas e mitigatórias, promovendo sustentabilidade, segurança, qualidade e responsabilidade social em toda a cadeia de suprimentos.

Art. 19. O Tecpar incentivará e apoiará o desenvolvimento sustentável da cadeia de suprimentos, por meio de:

I – Capacitação e engajamento de fornecedores em boas práticas socioambientais;

II – Inclusão de micro e pequenas empresas locais e fornecedores de economia solidária;

III – Exigência gradual de comprovação de desempenho ambiental e social;

IV – Critérios de inovação, eficiência e transparência como diferencial competitivo.

CAPÍTULO VII – DO ENGAJAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 20. O Tecpar promoverá ações de capacitação contínua sobre compras sustentáveis, abordando temas como análise de ciclo de vida, CTP, riscos socioambientais e práticas éticas de contratação.

Parágrafo único. Campanhas e treinamentos serão realizados para estimular a cultura de sustentabilidade e a participação ativa de todos os colaboradores e fornecedores.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 21. O desempenho desta Política será monitorado e reportado anualmente, por meio de Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs), incluindo:

- I – Percentual de fornecedores avaliados sob critérios socioambientais;
- II – Percentual de fornecedores com certificações ambientais/sociais;
- III - Percentual de aquisições com base em análise de ciclo de vida (ACV);
- IV - Quantidade de treinamentos realizados em compras sustentáveis;

Art. 22. O Tecpar deverá revisar esta Política a cada dois anos ou sempre que houver mudanças significativas em sua estrutura, estratégia ou legislação aplicável, assegurando sua melhoria contínua.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Tecpar reafirma seu compromisso com a integridade, a transparência e o desenvolvimento sustentável, utilizando seu poder de compra como instrumento de transformação socioambiental positiva.

Art. 24. O Tecpar utilizará esta Política como ferramenta para promover a economia verde, a inovação responsável e o fortalecimento de práticas éticas e transparentes na administração pública, contribuindo para a neutralidade de carbono e para os ODS 9, 12 e 13 da ONU.

Art. 25. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

CONTROLE DE REVISÕES			
Revisão	Resolução CAD	Data	Publicação
Revisão 00	022	27/08/2026	Portal Transparência



TÊCPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

TÊCPAR
PARQUE TECNOLÓGICO DA SAÚDE

TÊCPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



Acesse
nosso site
pelo QR Code